



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 351/2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.661, de 20 de dezembro 2010;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as seguintes ordem classificatória:

4000	- ADM. DE CEMITÉRIOS E S. FUNERÁRIOS ACESF	
4001	- GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	
4001.2369200202.089	- Manut. Estrut. Func. Otim. Rec. Pessoal	
	- FONTE DE RECURSOS 01076	
4223/3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais INSS	2.000,00
4228/3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais	8.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior 1º, serão utilizados os seguinte recursos:

4000	- ADM. DE CEMITÉRIOS E S. FUNERÁRIOS ACESF	
4001	- GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	
4001.2369200202.089	- Manut. da Estrut. Func. Otim. Rec. Pessoal	
	- FONTE DE RECURSOS 01076	
4218/3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	10.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL aos 28 de novembro de 2011.



MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9341/11

Autoria e abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.881, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica liberado no ornamento existente financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as seguintes orientações classificatórias:

4000 - ADM DE CEMITÉRIOS E S. FUNERÁRIOS ACESS	8.000,00
4001 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	8.000,00
4004.2002.0002.000 - Manutenção Equip. Com. Res. Presidencia	10.000,00
- FONTE DE RECURSOS 0107	
4220.1.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais ISS	
4220.1.91.13.00 - Obrigações Financeiras	
TOTAL	18.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, são utilizadas as seguintes receitas:

4000 - ADM DE CEMITÉRIOS E S. FUNERÁRIOS ACESS	10.000,00
4001 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	10.000,00
4004.2002.0002.000 - Manutenção Equip. Com. Res. Presidencia	
- FONTE DE RECURSOS 0107	
4220.1.90.11.00 - Verbas Recorridas - Recurso Cível	
TOTAL	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
 DE 29/ novembro / 2011  
 DE Nº 9341  
 UMUARAMA, 29/11/2011  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO**

ARMANDO CORDEIRO RIBEIRO  
Secretário de Administração